



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.715.458/0001-92  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Especial de Gabinete



**PROJETO DE LEI Nº 866/2019**

**“DISPÕE SOBRE ESTIMA A RECEITA FIXA DO  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO PRA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O povo de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **André Ferreira Torres**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 95, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei.

**ART.1º-** O Orçamento do Município de Santana do Riacho para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os Orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 24.594.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos e noventa e quatro mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

**ART.2º-** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITAS POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	1.801.000,00
Receita de Contribuições	360.000,00
Receita Patrimonial	179.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	99.000,00
Transferências Correntes	20.562.000,00
Outras Receitas Correntes	128.000,00
Sub Total	23.129.000,00



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.715.458/0001-92  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Especial de Gabinete



**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	260.000,00
Alienações de Bens	1.100.000,00
Transferência de Capital	2.827.000,00
Sub Total	4.187.000,00
Receita Retificadora	-2.722.000,00
Total Geral	24.594.000,00

**ART.3º-** A Despesa do Município de Santana do Riacho será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	1.128.000,00
02 - Judiciária	168.500,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.825.000,00
05 - Defesa Nacional	16.000,00
06 - Segurança Pública	278.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	623.090,00
09 - Previdência Social	490.000,00
10 - Saúde	6.403.450,00
11 - Trabalho	3.000,00
12 - Educação	5.832.000,00
13 - Cultura	474.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.181.000,00
16 - Habitação	21.000,00



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.715.458/0001-92  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Especial de Gabinete



17 - Saneamento	436.460,00
18 - Gestão Ambiental	196.500,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	673.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	1.000,00
23 - Comércio e Serviços	156.000,00
24 - Comunicações	34.000,00
25 - Energia	524.000,00
26 - Transportes	1.051.000,00
27 - Desporto e Lazer	244.000,00
28 - Encargos Especiais	252.000,00
99 - Reserva de Contingência	583.000,00
Total	24.594.000,00

**B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Poder Legislativo	1.128.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	526.500,00
03 - Administração Reg. Serra do Cipó	
03.01 - Administração Reg. Serra do Cipó	387.000,00
04 - Administração Regional Lapinha	
04.01 - Administração Regional Lapinha	107.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo	
05.01 - Secretaria Municipal de Governo	295.000,00
06 - Sec. Municipal Adm. e Rec. Humanos	
06.01 - Sec. Municipal Adm. e Rec. Humanos	2.483.920,00
07 - Secretaria Municipal da Fazenda	
07.01 - Secretaria Municipal da Fazenda	642.500,00
08 - Secretaria Mun. Educação e Cultura	
08.01 - Secretaria Mun. Educação e Cultura	6.263.000,00



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.715.458/0001-92**

**Gabinete do Prefeito**

**Secretaria Especial de Gabinete**



08.02 - Fundo Municipal de Cultura	43.000,00
09 - Sec. Mun. Agric. Desenv. Econômico	
09.01 - Sec. Mun. Agric. Desenv. Econômico	692.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	6.403.450,00
11 - Sec. Mun. de Trab. e Ação Social	
11.01 - Sec. Mun. de Trab. e Ação Social	105.500,00
11.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	628.090,00
12 - Sec. Mun. Obras Públicas e Serviços	
12.01 - Sec. Mun. Obras Públicas e Serviços	4.088.460,00
13 - Sec. Mun. Turismo e Meio Ambiente	
13.01 - Sec. Mun. Turismo e Meio Ambiente	411.500,00
13.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	35.000,00
13.03 - Fundo Municipal de Turismo	37.000,00
14 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	
14.01 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	60.000,00
15 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer	
15.01 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer	244.000,00
16 - Cisrec - Consórcio Intermunicipal	
16.01 - Cisrec - Consórcio Intermunicipal	13.080,00
Total	<hr/> 24.594.000,00

**C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.000.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	8.813.000,00
Total	<hr/> 19.824.000,00



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.715.458/0001-92  
*Gabinete do Prefeito*  
*Secretaria Especial de Gabinete*



**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1 - Investimentos	3.545.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	400.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	242.000,00
Total	4.187.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	583.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>24.594.000,00</b>

**ART.4º-** Durante a execução orçamentária de 2020, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 25% (**vinte e cinco por cento**) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I** - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II** - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III** - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV** - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

**ART.5º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

**ART.6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**ART.7º-** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**ART.8º- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, 27 de setembro de 2019.

*André Ferreira Torres*  
*Prefeito Municipal*